



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

PROJETO DE LEI Nº 32/2015

APROVADO
EM 01/06/15

***“Autoriza a contratação temporária
de uma Assistente Social.”***

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma Assistente Social, com fundamento no artigo 165 da Lei Municipal nº 404/91, alterado pela lei municipal nº 1.201/2010 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até um (1) ano, podendo ser prorrogado, para desempenhar as funções no CRAS.

Art. 2º - Art. 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais) para a carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – o vencimento será reajustado na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terá carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais, sendo o vencimento pago proporcionalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 01 de junho de 2015.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal